



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 9.2026.0700.001038-1

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de qualificação técnica de servidores do TJMRS para a elaboração, atualização e análise de inventários de emissões de gases de efeito estufa (GEE), atividade que passou a integrar de forma expressa a política de sustentabilidade do Poder Judiciário. A Resolução CNJ nº 594/2024, que instituiu o Programa Justiça Carbono Zero, determina que tribunais e conselhos elaborem inventários de emissões utilizando a metodologia do Programa Brasileiro *GHG Protocol*, com atualização anual, contemplando obrigatoriamente as emissões diretas do escopo 1, as emissões indiretas relacionadas à energia do escopo 2 e, no escopo 3, ao menos as emissões decorrentes de deslocamentos aéreos a serviço, além da ampliação progressiva para outras emissões indiretas.

A mesma norma determina a formação de servidores para aplicação da metodologia do Programa Brasileiro *GHG Protocol*, com o objetivo de permitir a elaboração interna dos inventários. A capacitação pretendida, ao abordar limites organizacionais, escopos de emissão, dados de atividade, fatores de emissão, conversões, elaboração de relatórios e verificação, possui aderência direta às competências necessárias ao cumprimento dessas obrigações e à melhoria da qualidade das informações ambientais produzidas pelo Tribunal.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A capacitação apresenta aderência material às diretrizes de desenvolvimento de pessoas e ao planejamento institucional do TJMRS, especialmente às ações de sustentabilidade e ao Programa Justiça Carbono Zero. Sob o aspecto estratégico, a contratação contribui para a internalização de conhecimento técnico indispensável à mensuração anual das emissões, ao monitoramento do Plano de Logística Sustentável e à formulação de ações de redução e compensação, evitando dependência integral de apoio externo para atividades recorrentes.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento satisfatório da necessidade, a solução deverá contemplar: a) curso com carga horária de 8 (oito) horas-aula; b) modalidade online ao vivo, com interação em tempo real; c) conteúdo compatível com o Programa Brasileiro GHG Protocol e com os fundamentos da ISO 14064; d) abordagem de limites organizacionais por controle operacional e financeiro; e) tratamento dos escopos 1, 2 e 3; f) metodologia de cálculo com dados de atividade, fatores de

emissão, conversões e unidades; g) orientação sobre comunicação, reporte e verificação de inventários; h) disponibilização do plano de curso e materiais/atividades em ambiente Moodle; i) controle de frequência e emissão de certificação conforme as regras acadêmicas da instituição promotora.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Estima-se a contratação de até 02 (duas) inscrições. O quantitativo busca permitir que, ao menos, dois servidores que integrem a Unidade de Sustentabilidade do TJMRS recebam a capacitação, possibilitando atuação colaborativa, substituição em ausências e disseminação interna do conhecimento, sem ampliar desnecessariamente a despesa.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Foi identificada como solução de elevada aderência técnica a participação no curso "Cálculo de Emissões: Inventários de GEE (*GHG Protocol*)", ofertado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, mantida pela União Brasileira de Educação e Assistência - UBEA (CNPJ 88.630.413/0001-09). A solução é ofertada online e ao vivo, o que elimina despesas de deslocamento e diárias e permite participação sem afastamento físico do órgão.

A aderência técnica decorre, principalmente, da coincidência entre o conteúdo programático e as obrigações do Programa Justiça Carbono Zero, que exige a aplicação do Programa Brasileiro *GHG Protocol*. O curso aborda justamente fundamentos de inventários, limites organizacionais, escopos, fatores de emissão, cálculos e reporte. Para a instrução da contratação direta, a justificativa de preço deverá ser complementada com a documentação comercial/publicitária do curso e, quando cabível, outros elementos idôneos de comparação ou comprovação dos preços praticados pela instituição.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Conforme condição informada pela instituição promotora para servidores públicos do Estado do Rio Grande do Sul, o investimento é de R\$ 785,60 por participante. Considerando o quantitativo máximo estimado de 02 (duas) inscrições, o valor global estimado é de até R\$ 1.571,20.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de serviço especializado de capacitação mediante inscrição de até dois servidores no curso "Cálculo de Emissões: Inventários de GEE (*GHG Protocol*)", com 8 horas-aula, ministradas online e ao vivo nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, das 8h às 12h. A execução envolve acesso às aulas por Zoom, vinculação dos participantes ao ambiente Moodle PUCRS, disponibilização do plano do curso e atividades, controle de presença e certificação de acordo com as regras da instituição.

A forma de contratação direta deverá ser definida no processo a partir dos elementos de instrução. A hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 é juridicamente possível para serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal quando demonstradas a inviabilidade de competição e a

notória especialização do contratado. Caso a Administração conclua pela existência de competição viável, poderá ser avaliada a hipótese de dispensa em razão do valor, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente adequado. O curso constitui unidade pedagógica única, com sequência lógica entre os fundamentos do inventário, a definição de limites, a classificação dos escopos, a quantificação e o reporte. A fragmentação entre fornecedores distintos comprometeria a coerência metodológica e a aplicação integrada do GHG Protocol, além de não produzir vantagem econômica relevante diante da reduzida dimensão da contratação.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Espera-se que, ao término da capacitação, os servidores estejam aptos a:

- a) compreender a finalidade e os princípios de inventários de GEE;
- b) definir limites organizacionais por controle operacional ou financeiro;
- c) identificar e classificar fontes nos escopos 1, 2 e 3;
- d) selecionar dados de atividade e fatores de emissão adequados;
- e) realizar conversões e cálculos de emissões em CO2 equivalente;
- f) organizar informações para elaboração e atualização anual do inventário institucional;
- g) apoiar a comunicação, a transparência e eventual verificação do inventário;
- h) contribuir tecnicamente para as ações de redução e compensação previstas no Programa Justiça Carbono Zero;
- i) qualificar as atuações da unidade de Sustentabilidade do TJMRS.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A Administração deverá concluir a inscrição dos participantes dentro do prazo indicado pela instituição promotora, assegurar computador com acesso estável à internet e recursos de áudio e permitir o acesso às plataformas Zoom e Moodle. Considerando que o curso ocorrerá em 20 e 21/08/2026, das 8h às 12h, recomenda-se a tramitação prioritária dos atos de contratação e matrícula. Não são necessárias adaptações físicas permanentes ou contratações acessórias de grande vulto.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da capacitação. A atividade possui caráter autônomo,

sem prejuízo de sua utilização como suporte técnico às ações internas de sustentabilidade, ao PLS e ao Programa Justiça Carbono Zero.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto em razão de sua execução integralmente online, evitando deslocamentos, passagens, diárias e materiais físicos associados a um treinamento presencial. Há, adicionalmente, impacto ambiental institucional positivo, pois a capacitação tem por finalidade qualificar a mensuração das emissões de GEE e subsidiar decisões de redução e compensação, contribuindo para o cumprimento da Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Diante da aderência entre o conteúdo do curso e as obrigações estabelecidas pelas Resoluções CNJ nº 400/2021 e nº 594/2024, da adequação da modalidade online, do reduzido custo unitário e do potencial de internalização do conhecimento necessário à atualização anual dos inventários de GEE, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação e recomenda-se o prosseguimento da instrução, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária, da previsão/compatibilização no planejamento interno e da adequada fundamentação da forma de contratação direta.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Marchiori Schmidt, Servidor**, em 19/08/2026, às 06:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjms.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0204732** e o código CRC **1D697863**.